



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180111

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ESPLAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, CEP: 62.570-000, Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Sr(a). Cheila Maria Mariano, CPF Nº 796.546.493-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ESPLAM, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1740, Sala 503, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, telefone (85) 4006-5474, em Fortaleza, Estado Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 19.313.841/0002-68, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Ricardo Gomes de Souza Pitombeira, inscrito no CPF sob o nº 691.762.993-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 20180111, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº PP.003/2018-DIV, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços de APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Considerando o atendimento permanente de diligências dos processos de captação de recursos das inúmeras propostas alocadas no SICONV, ao longo do exercício, para os programas do Governo Federal e Estadual, as quais ultrapassam o ano fiscal, após empenhadas.

Considerando ainda a necessidade de acompanhar individualmente, no SCONV, a formalização e publicação de convênios e/ou contratos de repasse além de Termos de Ajuste e Cooperação para posterior liberação de recursos.

Considerando ainda que o município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a contratação destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal nos serviços em tela.

Considerando que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e que para



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

referida prorrogação há previsão contratual conforme **Cláusula Sexta** e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 16/03/2020, 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Termo Contratual nº 20180111, fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/03/2020 a 17/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a devida prestação dos serviços correrão por conta dos recursos financeiros Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Exercício 2019, Projeto/Atividade: 1102.12.122.0039.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legais.

Bela Cruz/CE, 16 de março de 2020.

CHEILA MARIA MARIANO

CPF nº 796.546.493-49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 11.394.149/0001-19

CONTRATANTE

RICARDO GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA

CPF Nº 691.762.993-68

ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ESPLAM

CNPJ nº 19.313.841/0002-68

CONTRATADA